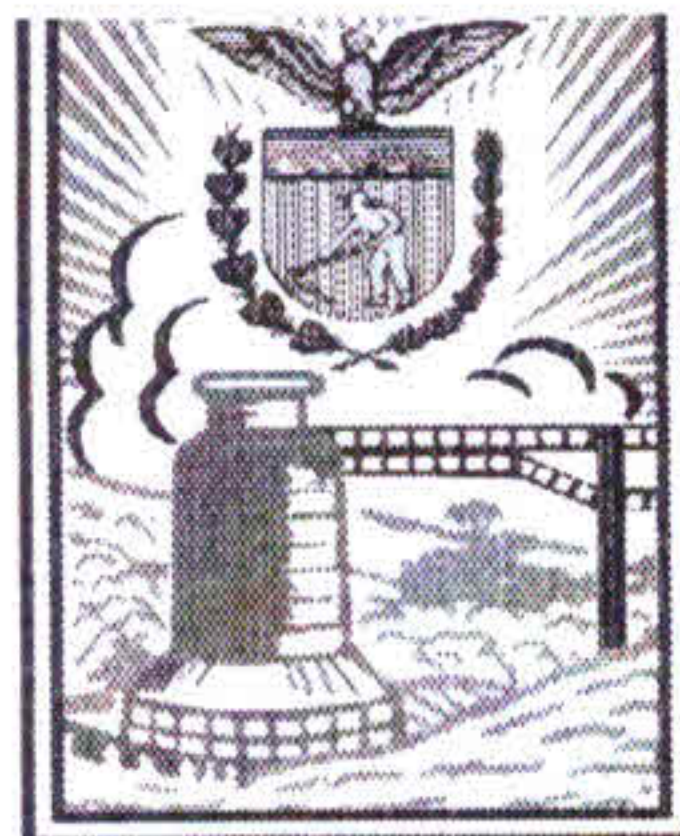




Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM DE PROJETO DE
LEI ORDINÁRIA N.º 001/2018

Excelentíssimo Senhor
Vereador João Marcelo Bini
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

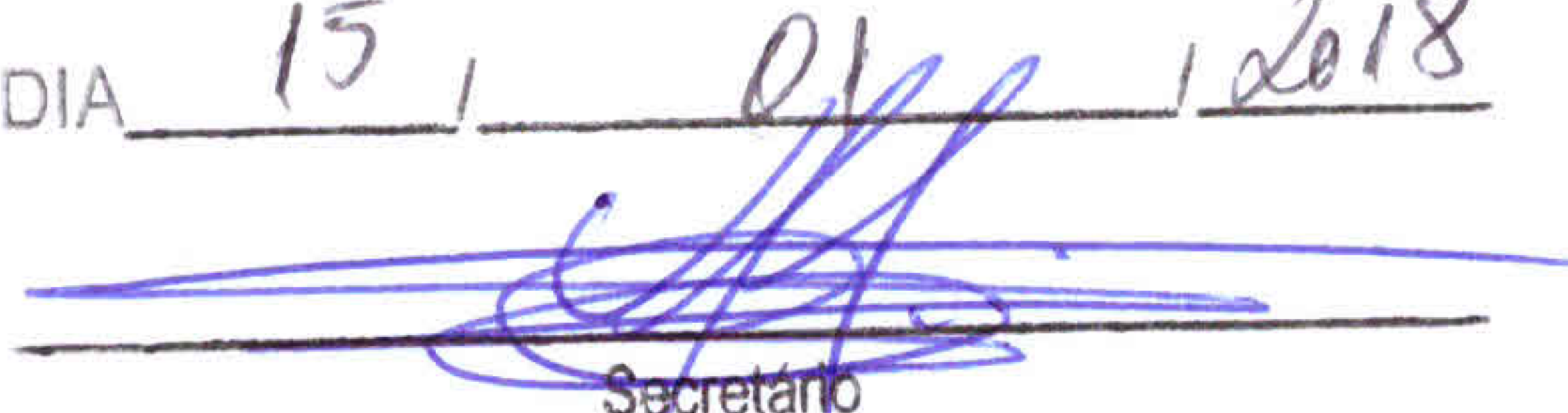
Encaminhamos a mensagem nº. 001/2018 solicitando que seja apreciado este Projeto de Lei Ordinária, que “*Altera a Lei Municipal n.º 1.768/2014*”.

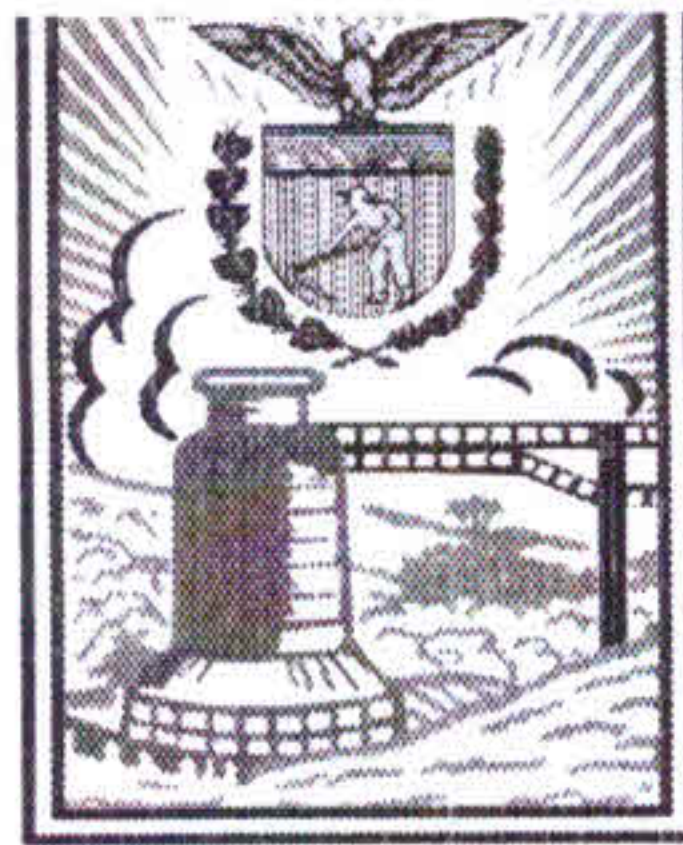
Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei n.º 001/2018 renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em
12 de janeiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 15 / 01 / 2018


Secretário



LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 15 / Jan / 2018

Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

Secretário

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2018

“Altera a Lei Municipal n.º 1.768/2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições dos Artigos 49, inciso I e art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. O artigo 3º e seu parágrafo único, da Lei Ordinária nº 1.768/2014, passam a vigor com seguinte redação:

“Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, alimentação e transporte, de acordo com a Portaria n.º 300/SGTES/MS, de 05 de outubro de 2017, até o valor máximo de R\$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).”

Parágrafo Único – O repasse do valor referente ao auxílio financeiro se dará, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de efetivo exercício do médico participante e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 5º e seu parágrafo e o artigo 6º e seu parágrafo.

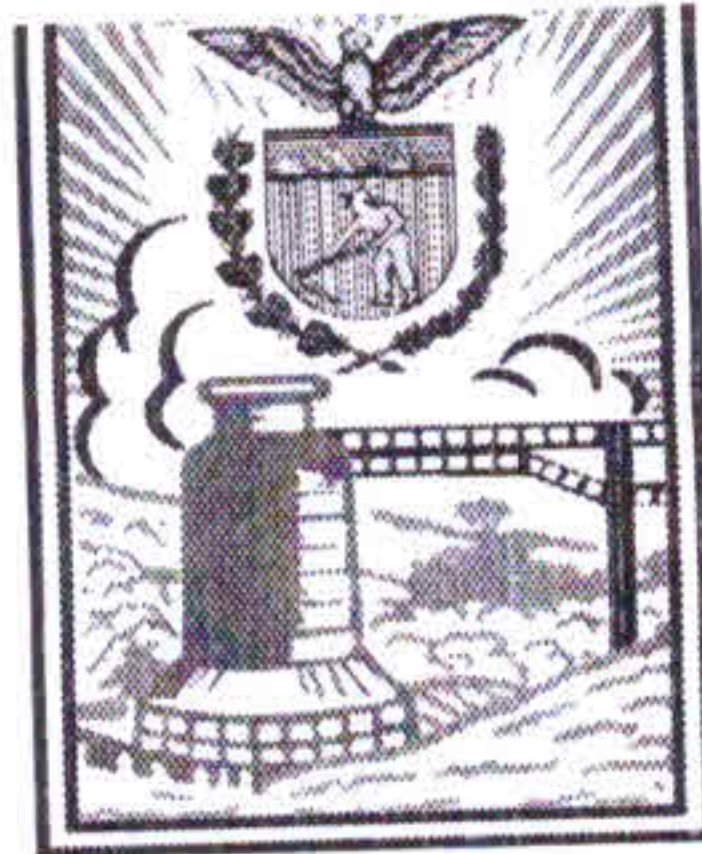
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária nº 1.768/2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 12 de janeiro de 2018.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE **GERSON COLODEL**
SALA DAS SESSÕES 15 / 01 / 2018
Presidente

APPROVADO EM REDAÇÃO FENAC DISCUSSÃO
POR DESPENSA
SALA DAS SESSÕES 15 / 01 / 2018
Presidente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto o presente Projeto de Lei Ordinária nº 001/2018 que
“Altera a Lei Municipal n.º 1.768/2014”.

Referido projeto tem o escopo de alterar a Lei Municipal n.º 1.768/2014 em consonância com a Portaria n.º 300, de 05 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde que modificou os valores mínimos e máximos dos benefícios percebidos pelos médicos participantes do Programa Federal Mais Médicos que prestam serviços neste Município.

O presente projeto de Lei visa conceder então, nos estritos termos da Portaria 300/2017/SGTES/MS, os aumentos dos benefícios utilizados como referência para a manutenção dos serviços médicos de suma importância para o Município e todos os tamandareenses.

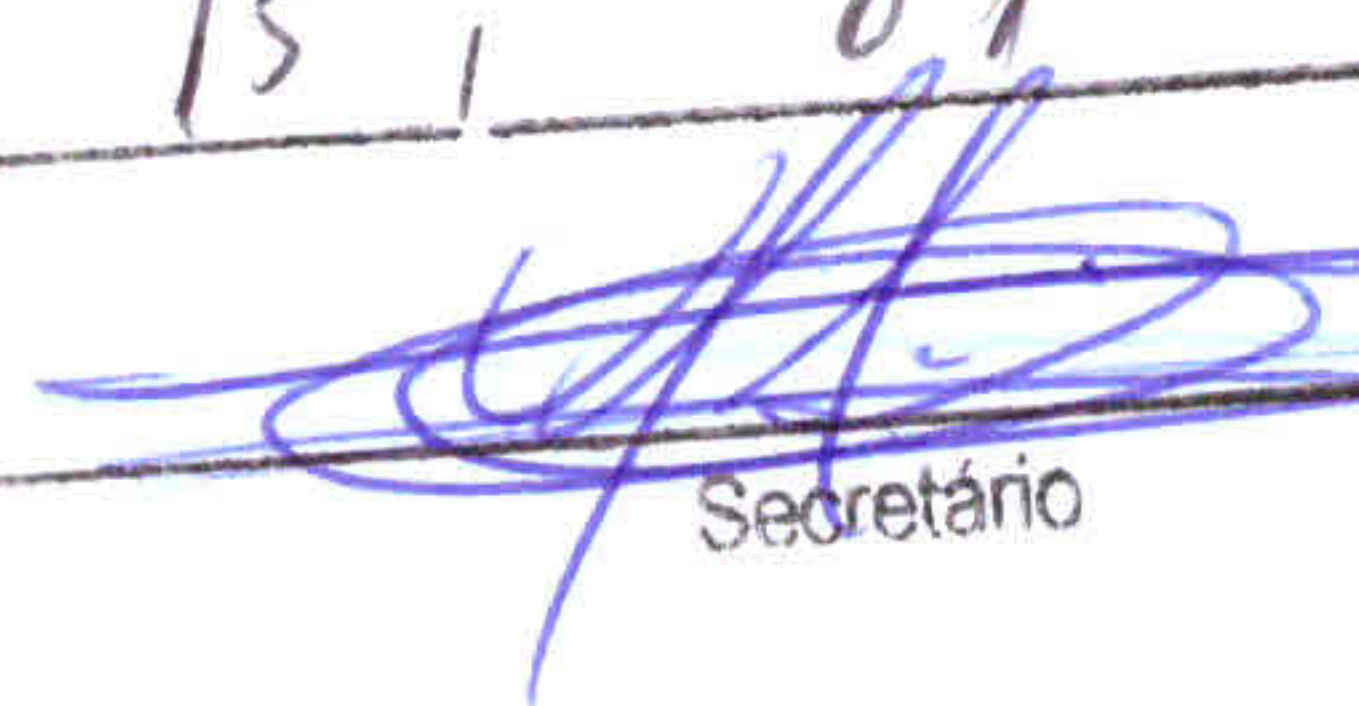
Diante disso, contando com a presteza e a dedicação desta Casa de Leis, solicito que seja o mesmo apreciado e aprovado.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em
12 de janeiro de 2018.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 15 / 01 / 2018


Secretário